



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO Nº 003/2017

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., possuidora do CNPJ nº 49.228.695/0001-52, estabelecida na Avenida Wilson Bego, 745 - Distrito Industrial Antonio Della Torres, no município de Franca/SP (CEP 14406-091). Representante Legal: **Luiz Carlos de Assis Cunha**, RG nº 4.899.771 e CPF nº 263.147.978-53.

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos destinados para a **UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis e Municípios Referenciados**, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA/REG. ANVISA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
2	7.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, MARCA: SOBRAL, REG. 109630036	100MG	COMPRIMIDO	0,018	126,00
13	300	BISACODIL, MARCA: BIOLAB SANUS, REG. 109740046	5MG	DRÁGEAS	0,10	30,00
14	30	BROMAZEPAM, MARCA: TEUTO, REG. 103700495	3MG	COMPRIMIDO	0,05	1,50
19	1.600	CARBAMAZEPINA, MARCA: TEUTO, REG. 103700472	200 MG	COMPRIMIDO	0,063	100,80
21	400	CARVEDILOL, MARCA: EMS, REG. 102351073	6,250 MG	COMPRIMIDO	0,158	63,20
29	15	CLONAZEPAM, MARCA: HIPOLABOR, REG. 113430166	2,5MG/ML	FRASCO 20ML - GOTAS	2,15	32,25
41	2.000	DIAZEPAM, MARCA: TEUTO, REG. 103700511	5MG/ML	AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,54	1.080,00
43	300	DIPIRONA SÓDICA, MARCA:	500MG/ML	FRASCO 10ML -	0,57	171,00

		FARMACE, REG. 110850030		SOLUÇÃO ORAL		
62	1.400	HALOPERIDOL, MARCA: TEUTO, REG. 103700390	5MG/ML	AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,84	1.176,00
69	900	IPRATRÓPIO, BROMETO, MARCA: TEUTO, REG. 103700466	0,25MG/ML	FRASCO 20ML - SOLUÇÃO INALANTE	0,635	571,50
85	3.000	MORFINA, SULFATO, MARCA: HIPOLABOR, REG. 113430163	10MG/ML	AMPOLA 1ML	1,76	5.280,00
103	3.500	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, MARCA: FARMAX, REG. AFE 1036474	0,90%	FRASCO 240ML - SISTEMA ABERTO	1,89	6.615,00
113	3	VALPROATO DE SÓDIO, MARCA: TEUTO, REG. 103700465	250MG/5ML	FRASCO 100ML - XAROPE	2,18	6,54
114	60	VERAPAMIL, MARCA: PRATI DONADUZZI, REG. 125680193	80MG	COMPRIMIDO	0,10	6,00
TOTAL (R\$)						15.259,79

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 002/2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, localizada na Rua Osmar Luchini, nº 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Coordenadoria da **UPA**, rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na



alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CIVAP SAÚDE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP SAÚDE para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP SAÚDE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o CIVAP SAÚDE, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIVAP SAÚDE.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DO CIVAP SAÚDE



6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, 13 de fevereiro de 2017.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

WAGNER MATHIAS - Presidente

RG nº 34.624.004-8

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA

RG nº 4.899.771

Testemunhas:

.....
LUCIANA APARECIDA DE MORAES
RG nº 20362113-X

.....
MICHELLE BALDO ZARATINI
RG nº 46.325.251-2



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: LUMAR Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 49.228.695/0001-52, estabelecida na Avenida Wilson Bego, 745, no município de Franca/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017.

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro: **R\$ 15.259,79.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 13 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal: wmathias1515@gmail.com
- Assinatura:

Wagner Mathias

RG nº 34.624.004-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: Luiz Carlos de Assis Cunha - Representante
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

Luiz Carlos de Assis Cunha

RG nº 4.899.771